PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.302 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 550 /93

Autoriza assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio deste Município com a Fundação Rural Mineira- RURALMINAS, objetivando a conjugação de esforços para execução de serviços de regularização de áreas urbanas, conforme a lei nº 7373 de 03/10/78 a Lei nº 7872 de 02/12/80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de Abril de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner